



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº 62/2025

Dispõe sobre a criação de incentivos para produção de unidades habitacionais no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, por meio de aporte financeiro, para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ou do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, representados pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 2º O valor referente ao aporte financeiro a ser repassado corresponde a R\$ 726.635,42 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e será utilizado exclusivamente no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida” no Município de Bom Despacho e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo da Caixa Econômica Federal – CEF;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF;

Parágrafo único. Os recursos financeiros decorrentes do aporte do Município de Bom Despacho serão repassados diretamente à Caixa e serão utilizados para o custeio das obras de infraestrutura interna do Residencial Liberdade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2025 pela Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024 , em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 726.635,42 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.01.04.122.0001.2115.33204100	1500000	726.635,42

(Assinatura)

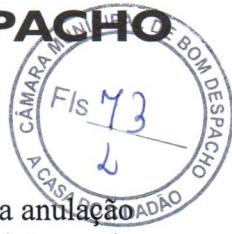
(Assinatura)

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 4^a Para atender ao disposto no art. 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 726.635,42 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal da Fazenda	03.01.04.123.0007.0002.32902100	1500000	726.635,42

Art.5º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 3º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo Único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.001, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2025.



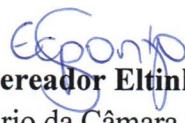
Vereador Maique

Presidente da Câmara Municipal



Vereador Rodrigo Chapola

Vice-presidente da Câmara Municipal



Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal



Vereador João Eduardo

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 03^a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 28/08/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de lei 62/2025** de autoria do chefe do executivo que “Dispõe sobre a criação de incentivos para produção de unidades habitacionais no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida” e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade COM emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 28 de agosto de 2025.

Marinely Martinez de Andrade